

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 18 DE MARÇO DE 2004.

Publicação das deliberações da V Conferência Municipal de Assistência Social e da IV Conferência Nacional de Assistência Social

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2004, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, e CONSIDERANDO:

- as Deliberações aprovadas na V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada nos dias 02,03 e 04 de outubro de 2003;
- as Deliberações aprovadas na IV CONFERENCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizadas nos dias 07, 08,09 e 10 dezembro de 2003,

RESOLVE:

I- Publicar as seguintes Deliberações da V Conferência Municipal de Assistência Social:

PAINEL I – ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONCEBER A POLÍTICA

SÍNTESE

1. A Política de Assistência Social é uma **Política Pública** de Seguridade Social, com caráter de **Universalidade**.
2. Constitui-se como **política de inclusão social** a partir do reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e como espaço de ampliação de seu protagonismo, em contraposição à discriminação e à subalternidade econômica e política em que vive grande parte da população brasileira.
3. A **intersectorialidade** é fundamental para imprimir o caráter global da proteção social. A Assistência Social deve estar articulada às outras políticas do campo social e econômico, voltadas para garantir condições de vida dignas, com padrões de qualidade para todos.
4. É um **direito** do cidadão, considerando a primazia da responsabilidade do Estado. Assim, cabe-lhe prover um conjunto de **seguranças** que cubram, reduzam ou previnam riscos e vulnerabilidades sociais.
5. Falar em **direitos** é falar em **cidadania**. Implica romper com a cultura do assistencialismo, do favoritismo, do clientelismo, supõe a construção de uma **nova cultura**, desde sua concepção até sua implementação, e na práxis dos atores. Fortalecer o **caráter público** desta política

representa ir contra a corrente num mundo que privilegia cada vez mais os espaços privados e uma subjetividade anti-pública.

6. O novo não é discutir assistência social como direito, mas como **fazer para que vire direito para valer**. Romper com o não-direito é decodificar em nossa prática cotidiana onde se localiza este não direito.

"Hoje, tenho certeza que o estágio da cultura, da civilidade, da sociedade civil, isto é, a noção de justiça e ética social para com a condição humana, o grau de fraternidade de uma sociedade com a condição de vida digna de outrem são as condições fundamentais para que se avance nos direitos sociais de uma sociedade."

Aldaiza Sposati

- Qualificar, fortalecer e ampliar a rede sócio-assistencial existente, através de uma política de financiamento e de compromissos de parceria;
- Construir a Política de Assistência Social a partir de necessidades e expectativas da população no âmbito do país, dos Estados, das regiões metropolitanas, dos municípios e dos micro-territórios das cidades.

PAINEL II- GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

SÍNTESE

1. Reafirmar os princípios da LOAS:
 - da **descentralização político administrativa**, com o **comando único** na direção da co-responsabilidade dos entes federados e da gestão compartilhada com a sociedade civil.
 - da participação popular no controle social da política.Estas são diretrizes que se inscrevem no contexto da **consolidação da democracia brasileira**.
2. O sentido da Política de Assistência Social como Política Pública de Proteção Social, no Terceiro Milênio, implica considerá-la no âmbito de uma sociedade relacional e da informação, o que exige metodologias

que rompam a sua formatação pelos segmentos sociais e caminhem na definição de provisões por meio de seguranças sociais.

3. Neste sentido, é essencial o **protagonismo dos municípios** na implementação da Política Pública. O reconhecimento da autonomia da esfera local não exclui as responsabilidades do nível federal pela direção e condução geral da política e por sua integração nos diversos níveis de governo.
 4. A necessidade de **repactuação** entre os entes federados é de elevada importância.
 5. Pensar numa Política Pública de Assistência Social para a cidade de São Paulo, implica em reconhecer a sua grandeza, complexidade e magnitude, o que exige tratamento, mecanismos e decisões diferentes a de outras cidades.
- Priorizar e garantir a não interrupção dos serviços continuados sócio-educativos, de proteção social e especial, aos segmentos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social: criança e adolescente, jovens, família, população indígena, mulheres, mulheres chefes de família, população adulta e famílias em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência.
 - Garantir o desenvolvimento de trabalhos sócio-educativos nos programas de transferência de renda;
 - Formular critérios de acesso e permanência de usuários nos serviços – projetos - programas numa perspectiva inclusiva e não disciplinadora;
 - Efetivar rede de serviços articulada e amplamente divulgada aos cidadãos;
 - Construir, detalhar e articular Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com atribuições e competências claras dos três níveis de governo e fontes e formas de financiamento, com participação e aprovação dos respectivos Conselhos;

- Definir, construir e articular os Sistemas de Proteção Social no âmbito federal, estadual e municipal, inclusive nos territórios da cidade.
- Consolidar o Comando Único na gestão da Política de Assistência Social;
- Reafirmar a primazia da responsabilidade estatal na condução da Política de Assistência Social;
- Clarificar, discutir e construir o conceito de Mínimos Sociais.
- Criar canais de maior divulgação e informação sobre os serviços, legislação e políticas públicas, tais como guias, manuais e subsídios dos serviços atualizados e de fácil acesso.
- Implantar, imediatamente conforme art. 5, inciso I, da LOAS, o Comando Único da AS no município de SP:
 - Para isso, ter como órgão responsável a SAS que deverá coordenar as ações, programas e serviços;
 - Para assegurar a construção do Comando Único, as ações do governo de estado, na capital, e de outras secretarias municipais no campo de AS, deverão ser submetidas e aprovadas ao COMAS, que desenvolverá ação pro-ativa nesse sentido.
- Criar e manter atualizado o banco dos serviços sócio-assistenciais;
- Assegurar fluxos de comunicação entre as diversas esferas do micro-território (governo, setor privado e organizações não governamentais);
- Abrir espaços de trabalho nas entidades sociais para estágio, pesquisa e/ou extensão destinados a estudantes de ensino médio e superior;
- Assegurar formação continuada dos trabalhadores sociais, respeitadas as características do segmento atendido;
- Priorizar atendimento especial aos trabalhadores que atuam diretamente com a população em risco e vulnerabilidade social;
- Criar Coordenadoria específica de Assistência Social na estrutura das Subprefeituras;

- Criar, no mínimo, um Centro de Referência de Assistência Social em cada Subprefeitura;
- Implementar nas sub-prefeituras núcleos de defesa para a mulher;
- Garantir aos usuários do Projeto Moradias Provisórias, a capacitação para a construção de sua autonomia;
- Definir indicadores e reavaliar sistematicamente o serviço oferecido quanto a qualidade, quantidade e custos;
- Dar suporte técnico e ampliação dos recursos humanos para o atendimento às organizações sociais;
- Avaliar, por audiências públicas, regionais e municipais, a revisão da normatização da lei de parceria, no mês de abril de 2004, de modo a identificar as alterações necessárias;
- Transformar em projetos de lei os programas e serviços de AS desenvolvidos na cidade;
- Assegurar a participação e aprovação no COMAS dos programas, projetos e serviços de AS do orçamento municipal e das normas relativas ao estabelecimento de parceria;
- Garantir a ampliação e a continuidade dos serviços de qualificação profissional para jovens e adolescentes (15 a 24 anos), estendendo o atendimento às famílias;
- Operacionalizar ações intergeracionais em todos os programas sociais;
- Garantir o acompanhamento do abrigado para que, ao fim de permanência no serviço, haja trabalho de emancipação, que permita que passem a residir em grupos, com moradias independentes e direitos e obrigações em comum;
- Implantar metodologia de trabalho em rede local sob a responsabilidade da assistência social;
- Desenvolver a capacitação gerontológica para profissionais que atuam junto ao idoso;

- Implementar centros de lazer, cultura e convivência para o atendimento global de jovens;
- Criar centros comunitários de atendimento total:
 - *que acoplem todos os serviços de referência: saúde, assistência social, etc., nas regiões, como forma de apoio às entidades;*
- Divulgar claramente os critérios de inclusão nos programas sociais;
- Garantir a intersetorialidade como diretriz no processo de implementação das sub-prefeituras;
- Garantir que a política pública chegue aos cidadãos através de planos distritais que articulem as diversas políticas setoriais;
- Mapear a demanda de pessoas com deficiência e de idosos, com a ajuda de agentes de saúde, para implantação de programas;
- Adequar, ampliar e formar recursos humanos da área da assistência social;
- Otimizar os espaços públicos dos serviços, os recursos humanos, materiais e infra-estrutura existentes - diretos, indiretos e conveniados, além da criação de novos espaços;
- Instalar serviços para jovens que ficam sem cobertura social após os 18 anos de idade mediante a criação de "República Jovem";
- Criar formas de gestão colegiada entre usuários e trabalhadores na gestão de serviços no âmbito de cada Sub-Prefeitura;
- Criar Centros-dia destinados aos idosos e para o atendimento às pessoas com deficiência;
- Ampliar o Projeto Oficina Boracéa, situando-o também em outras regiões da cidade;
- Assegurar serviços voltados à mulher, com a especificidade do gênero.
- Implementar programas de geração de renda e trabalho social junto aos catadores de materiais recicláveis;

- Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência aos programas sociais;
- Assegurar a manutenção, ampliação e qualificação dos centros de convivência intergeracionais;
- Oferecer alternativas de apoio e autonomia para os cidadãos e cidadãs submetidos à exploração sexual.

PAINEL III - FINANCIAMENTO

SÍNTESE

O debate sobre o tema do financiamento da Política de Assistência Social apontou reflexões importantes:

1. A Seguridade Social – Previdência, Saúde e Assistência Social – para funcionar como um sistema articulado, previa a existência do Conselho Nacional de Seguridade Social (CNSS) que foi extinto, por medida provisória e votado no Congresso Nacional, ou seja, hoje não há uma coordenação e controle conjunto dos recursos da Seguridade Social, instância fundamental para a efetivação do sistema.
2. A Desvinculação das Receitas da União - DRU - tem gerado uma retirada significativa de recursos da Seguridade Social e desvio de recursos. De 1995 a 2002, houve 42 leis votadas pelo Congresso Nacional que tiraram da Seguridade 33 bilhões de reais. Ocorreu um desmonte e a não ampliação dos recursos.
3. O lugar da Assistência Social é o da Justiça Social, do reconhecimento dos direitos. O financiamento é condição prévia para isso. Apesar da Constituição e da LOAS definirem a Assistência Social como um direito universal, não há uma lógica de financiamento *per capita* como na saúde, com transferência automática de recursos, vez que ainda se opera com uma lógica de convênios. É preciso rever toda esta lógica, com autonomia para o município decidir quais serviços executar. A

transferência automática requer uma definição de um valor *per capita* a ser repassado para os municípios que definirão onde utilizar o recurso.

4. Outra possibilidade complementar de recursos é a criação de um sistema de cotas da receita fiscal, assegurando fontes que não sejam provenientes da Seguridade Social para garantir financiamento.
5. Outra questão são as Emendas Parlamentares. É preciso que os parlamentares fortaleçam os fundos, apresentando emendas coletivas e não carimbadas, discutidas com os Conselhos e Fóruns.
6. Para garantir que não se reduza mais ainda o orçamento de 2004, será necessário uma mobilização nacional em Brasília, durante a Conferência Nacional.
 - Assegurar a destinação de 5% do orçamento do Estado e Município para o Fundo de Assistência Social;
 - Assegurar o controle dos recursos e fiscalização da aplicação, com a criação do comando único na cidade de SP, sendo o financiamento e orçamento dos programas e serviços devidamente deliberados pelo COMAS e alocados no FMAS.
 - Propor ao Legislativo municipal que as emendas pertinentes ao FMAS, sejam coletivas, não sendo destinadas a uma entidade específica, e sim ao Fundo para que o COMAS a partir do PLAS, defina a sua alocação;
 - Instituir, através de projeto de lei, a 13ª parcela para pagamento de convênios com as organizações sociais;
 - Assegurar, através de projeto de lei, que os reajustes dos convênios acompanhem o índice estabelecido pelo INPC/FIPE, ou outro oficial que venha a substituí-lo.

PAINEL IV - CONTROLE SOCIAL

SÍNTESE

1. O Controle da sociedade civil sobre a gestão e execução da Política de Assistência Social é indispensável para a transparência e democratização dessa Política.
2. Fortalecer o Fórum e o Conselho de Assistência Social, nas três esferas de governo, é um desafio a ser construído coletivamente com a participação dos atores envolvidos no processo.
3. Refletir se o sistema descentralizado e participativo, nos diferentes âmbitos, vem permitindo a construção de mecanismos públicos e democráticos de regulação e controle social da política, pela mediação dos fóruns e conselhos como arenas de negociação.
4. O direito para ser direito precisa ser reclamável. Neste sentido, é fundamental a proposta da Secretária Aldaíza Sposati de criação de uma Ouvidoria dos Usuários como instância que o órgão público deve oferecer para que o direito seja garantido.

"O grande desafio é desconstruir a nossa prática para reconstruir novos espaços, novas leituras e impregnar a política municipal com a participação da sociedade civil, de seus direitos, como também na política estadual e nacional. A política de Assistência Social é uma política pública universal de direitos."

Aldaíza Sposati

- Criar grupos de discussão que fomentem a participação popular na busca de direitos, nos serviços de AS;
- Oferecer condições para que os usuários também participem de eventos como esta Conferência;

- Fortalecer os Conselhos assegurando sua autonomia em relação ao Poder Executivo, promovendo capacitação continuada e articulação entre eles;
- Assegurar a participação da sociedade civil na discussão do orçamento para a área de Assistência Social, no orçamento participativo, bem como na formulação e proposição de políticas públicas;
- Preparar os delegados/as para participar das conferências, bem como promover mecanismos de comunicação e socialização posterior à sua realização;
- Assegurar ajuda de custos para a participação dos usuários nas Conferências;
- Divulgar e fazer cumprir as deliberações dos encontros realizados, tais como: Conferência Lúdica, da Criança e Adolescente, Assistência Social e Orçamento Participativo;
- Fortalecer o Fórum Municipal através de núcleos de organização regional;
- Assegurar que delegados do Orçamento Participativo defendam mais recursos onde existem maiores demandas e exclusão social;
- Garantir a avaliação dos serviços pelos usuários;
- Implementar gestão tripartite de controle social na gestão regional da AS e nos serviços de AS;
- Fomentar a participação de grupos e movimentos através da publicização de ações respeitando a organização autônoma da população;
- Garantir que os recursos sejam bem distribuídos na cidade, usando o critério, vulnerabilidade, risco, exclusão social e prioridades de escolha na região. Exigir que os recursos destinados às regiões não sejam desviados e caso não sejam aplicados em sua finalidade, os mesmos

deverão ser reutilizados na nova proposta aprovada pela comunidade local;

- Garantir a representação dos usuários nos Conselhos e seu protagonismo na formulação das políticas de Assistência Social;
- Dar unidade ao papel dos Fóruns Regionais de AS;
- Garantir que o FMAS seja monitorado *on-line*, permitindo o acompanhamento da sociedade civil sobre o destino dos recursos;
- Criar banco de dados das fontes financiadoras da Assistência Social;
- Fortalecer o Fórum Municipal de Assistência Social com a participação dos usuários e trabalhadores sociais;
- Garantir a revisão da lei de criação do COMAS, prevendo a ampliação dos seus membros, incluindo representações regionais e distritais.
- Lutar pela ampliação do número de delegados da cidade de SP, para participação na Conferência estadual e nacional, em número proporcional ao número de habitantes.

II- Publicar as seguintes Deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social:

PAINEL I

ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONCEBER A POLÍTICA PARA REALIZAR O DIREITO

1. Que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS elabore imediatamente após a IV Conferência Nacional de Assistência Social, as diretrizes para a regulamentação, pelos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, dos benefícios eventuais, tendo por base 01 salário mínimo, para que eles estejam regulamentados no prazo de um ano e que seja assegurado co-financiamento das duas esferas de governo e ampla discussão com os respectivos conselhos.

Esferas: federal, estadual e municipal

2. Assegurar a implementação, e a criação onde não houver, de Secretarias de Assistência Social, com a adoção do termo na nomenclatura, nos âmbitos estaduais, municipais e do Distrito Federal, para os quais representam critérios condicionantes para os mesmos alcançarem o status de municípios descentralizados:

a) infra-estrutura necessária à execução e ao desenvolvimento do

Comando Único da Política Pública de Assistência Social;

b) autonomia financeira;

c) capacidade técnica gerencial, com profissionais das áreas humanas, assegurando obrigatoriamente em seus quadros, profissional de Serviço Social, garantindo ainda, capacitação continuada de todo o quadro.

Esferas: federal, estadual e municipal

3. Alterar os critérios para concessão e revisão do Benefício de Prestação Continuada- BPC nos seguintes aspectos:

a) estabelecimento de renda *per capita* de ½ salário mínimo para o acesso;

b) no cálculo da renda mensal *per capita* desconsiderar o valor do benefício já concedido, como renda, de forma a possibilitar o direito a mais de um beneficiário na mesma família;

c) que seja regulamentada a inclusão do parecer técnico do assistente social, respeitando os dispositivos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99

d) estabelecer uma equipe técnica multiprofissional composta de médicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais, para a elaboração do parecer técnico visando a concessão e revisão do BPC, garantindo a capacitação profissional da equipe;

e) ampliar a cobertura das pessoas com deficiência e incluir patologias incapacitantes com avaliação médica e social;

f) criar mecanismos que possibilitem a suspensão temporária do BPC quando do ingresso no mercado formal de trabalho pelo beneficiário reativando-o a partir da data de demissão;

g) rever conceito de incapacidade para vida independente ou para o trabalho;

h) adequar o conceito de família ao código civil em vigor;

i) reduzir a idade de 67 para 65, em conformidade com os dispositivos do Estatuto do Idoso com redução gradativa até 60 anos no ano de 2008 buscando coerência com a Lei nº 8842/94, que institui a Política Nacional do Idoso.

Esfera: federal.

4. Definir e normatizar os padrões básicos de qualidade dos serviços de proteção social, tendo por base diagnósticos e indicadores locais, Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, (Censo Social, Mapa da exclusão social, etc.) que fundamentem a elaboração dos Planos Plurianuais - PPAs, a partir de 2005, visando:

a) garantir o caráter emancipatório dos usuários da Política Pública de Assistência Social com centralidade na família;

b) nortear o custo dos serviços a serem prestados à população;

c) nortear o co-financiamento entre as três esferas de governo.

Esfera: federal.

5. Garantir a implementação e ampliação de programas de prevenção e proteção direcionados aos destinatários da Política de Assistência Social com centralidade na família, priorizando aquelas em condições de vulnerabilidade, desvantagem pessoal e/ou circunstanciais e conjunturais em articulação com demais políticas sociais, conselhos de políticas públicas e de direitos e, em consonância com os planos nacional, estadual, municipal e do Distrito Federal de Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal

6. Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS realize seminário para contribuir na definição da categoria "trabalhador da área social", disposta na LOAS.

Esfera: federal

7. Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS desenvolva uma programação voltada a revisão da LOAS, com o objetivo de universalização e ampliação do acesso aos usuários.

Esfera: federal

8. Assegurar uma política nacional de transferência de renda como mecanismo de inclusão social para aqueles segmentos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, garantindo a sua complementação através de uma ampla rede sócio-protetiva, sob a coordenação do Ministério da Assistência Social, eliminando toda e qualquer condicionalidade e contrapartida.

Esfera: federal

PAINEL II

GESTÃO E ORGANIZAÇÃO – PLANEJAR LOCALMENTE PARA DESCENTRALIZAR E DEMOCRATIZAR O DIREITO

1. Assegurar o Comando Único, conforme preconiza a LOAS, agregando todos os programas, inclusive àqueles relativos à transferência de renda, projetos e ações da Assistência Social sob a administração do Ministério de Assistência Social – MAS e dos órgãos gestores estaduais e municipais responsáveis pela política, garantindo que todos os recursos destinados aos mesmos passem, obrigatoriamente, pelos respectivos conselhos e fundos de Assistência Social nas diferentes instâncias de governo.

Esferas: federal, estadual e municipal

2. Construir uma agenda para 2004, para que, sob a coordenação do Ministério da Assistência Social, seja implantado/implementado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS de forma descentralizada, regionalizada e hierarquizada, com base no território. O Plano Nacional de Assistência Social deve ser a tradução da implantação do SUAS, deixando claro a estratégia de implantação (com prazos e metas). Antes de ser deliberado pelo Conselho

Nacional de Assistência Social - CNAS deve haver amplo debate com gestores e conselhos do DF, estaduais e municipais. A proposta do SUAS deve:

- a) definir competências, atribuições, fontes e formas de financiamento nas três esferas de governo bem como a definição de serviços regionais e municipais de Assistência Social, com participação popular e aprovação dos Conselhos, definindo competências, atribuições, fonte e formas de financiamento dos três níveis de governo, acompanhado da implementação de Centros/Unidades Municipais e regionais de Assistência Social;
- b) garantir monitoramento e avaliação;
- c) avaliar a possível implementação ou não de consórcios, conforme a complexidade das situações sociais;
- d) assegurar a articulação de fluxo de informação;
- e) romper com a verticalidade de ações planejadas e financiadas pela esfera federal a partir do repasse automático de recursos fundo a fundo.

Esferas: federal, estadual e municipal

3. Garantir e/ou melhorar a infra-estrutura física, material, financeira e, por meio de concurso público os recursos humanos especializados e multidisciplinares nos órgãos gestores, nas três esferas de governo, para estruturação e operacionalização do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, criando Plano de carreira, cargos e salários para trabalhadores efetivos da Política de Assistência Social, com ampla participação das entidades representativas dos trabalhadores e do governo.

Esferas: federal, estadual e municipal

4. Elaborar e implementar, em parceria com os conselhos e universidades, uma política nacional de capacitação continuada, com efeito multiplicador, de forma descentralizada, participativa e interativa, financiada com recursos dos fundos de Assistência Social, para conselheiros, gestores, profissionais, entidades prestadores de serviços e usuários, nas três esferas de governo, estimulando a criação de núcleos locais e regionais.

Esferas: federal, estadual e municipal

5. Efetivar a intersetorialidade entre as políticas públicas, a partir da articulação dos órgãos gestores e implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da definição de competências e da aplicação de recursos, garantindo a complementariedade entre as políticas, de forma a evitar o paralelismo, a fragmentação das ações e recursos, respeitando o Plano Plurianual - PPA.

Esferas: federal, estadual e municipal

6. Assegurar, junto ao Ministério da Assistência Social, Ministério do Trabalho e Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, nas três esferas de governo, recursos financeiros para ações integradas entre as políticas públicas, para qualificação sócio-profissional, realizadas em caráter complementar com organizações da sociedade civil e/ou em parceria entre o poder público, associações e cooperativas, buscando auto sustentação no meio

rural e urbano, respeitando as especificidades de cada região, voltadas para o trabalho autônomo e formal, geração de renda, microcrédito, associativismo, cooperativismo, estratégias de comercialização, banco de emprego e economia solidária, incluindo famílias em situação de vulnerabilidade social, assentados, quilombos, egressos do sistema penitenciário, moradores de reservas extrativistas, comunidades indígenas, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua.

Esferas: federal, estadual e municipal

7. Efetivar a descentralização político-administrativa para romper com a verticalidade de ações planejadas e financiadas pela esfera federal, estaduais e Distrito Federal, a partir do repasse automático de recursos fundo-a-fundo, compatíveis com os Planos de Assistência Social aprovados pelos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal, assegurando efetiva partilha de poder e respeito a autonomia das esferas de governo, em suas decisões relativas aos programas, projetos, serviços e benefícios.

Esfera: federal e estadual

8. Elaborar Planos de Monitoramento, Avaliação e criar um sistema oficial de informações que possibilitem:

- a) a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas nos Planos de Assistência Social;
- b) a transparência;
- c) o acompanhamento;
- d) a avaliação do sistema;
- e) a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para a formulação da política pela três esferas de governo.

Esferas: federal, estadual e municipal

9. A implantação dos planos de proteção social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS deve garantir que:

- a) o sistema seja descentralizado, participativo e com comando único;
- b) a pactuação e aprovação dos planos de Assistência Social sejam apresentados e aprovados nos conselhos de Assistência Social, nas três esferas de governo;
- c) sejam estabelecidos instrumentos jurídicos que possibilitem o desenvolvimento das ações a partir do termo de adesão ao SUAS;
- d) as ações de intersectorialidade das políticas públicas estejam contempladas através da organização dos serviços disponíveis e respeitados diversos sistemas existentes e formas de financiamento, extinguindo-se a sobreposição de ações, ampliando a oferta de serviços com melhoria da qualidade;
- e) da organização dos dois níveis de acesso (básico e especial), os projetos, programas, serviços e benefícios sejam estruturados em conformidade com a complexidade de suas ações.

Esferas: federal, estadual e municipal

PAINEL III

FINANCIAMENTO – ASSEGURAR RECURSOS PARA GARANTIR A POLÍTICA

1. Assegurar, a partir de processos mobilizatórios junto à Frente Parlamentar em defesa da Política Pública de Assistência Social, que a partir de 2005 o percentual no orçamento destinado aos Fundos de Assistência Social da União, Estados, Municípios e Distrito federal, sendo garantido:

a) do Orçamento da Seguridade, no mínimo a destinação de 5%, além dos recursos já destinados ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, com aumento gradativo de 1% ao ano, alcançando o percentual de no mínimo 10% em 2009;

b) dos Orçamentos dos estados, municípios e Distrito Federal, a destinação de no mínimo 5% do orçamento geral, alcançando até 2010 no mínimo de 10%. Esferas: federal, estadual e municipal

2. Assegurar a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao qual União, Estados, Municípios e Distrito Federal devam aderir:

a) com definição do piso básico para repasse de recursos aos Municípios, com critérios técnicos a serem normatizados, dentre os quais número de habitantes, PIB, *per capita*, Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e Índice de Desenvolvimento Infantil - IDI;

b) com a utilização do Cadastro Único Federal como parâmetro, definindo regras claras na adaptação dos programas à realidade local;

c) com a implantação da Política de Assistência Social de um Sistema de Informações em orçamento público, nas três esferas de governo;

d) com a extinção de quaisquer mecanismos de subvenção social para garantir o repasse de recursos aos Fundos de Assistência Social; e,

e) com garantia do co-financiamento nas três esferas de governo. Esferas: federal, estadual e municipal

3. Eliminar a exigência de Certidão Negativa de Débito - CND, Certidão Negativa do Tribunal de Contas - CNTC, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda - CNSEFA e da Desvinculação das Receitas da União - DRU, como condição para liberação de recursos financeiros para a área da Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal

4. Reafirmar a deliberação da III Conferência Nacional de Assistência Social quanto às Emendas Parlamentares referentes aos recursos destinados a entidades de Assistência Social específicas: Que estes recursos sejam destinados aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, realocando-os a partir dos respectivos planos.

Esferas: federal, estadual e municipal

5. Que os gestores da Assistência Social, nas três esferas de governo, definam e publicizem os critérios de partilha dos recursos destinados aos Fundos de Assistência Social com aprovação dos respectivos conselhos, observando indicadores regionais e locais, assegurando:

a) a transparência no repasse de recursos dos Fundos de Assistência Social e garantia de pontualidade, continuidade, regularidade, permanência e cumprimento do cronograma de desembolso, conforme Planos de Assistência Social das três esferas;

b) a alteração na sistemática de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS com liberação dos mesmos, anterior ao desenvolvimento das atividades, rompendo com a prática de ressarcimento das despesas, garantindo a essência da corresponsabilidade no custeio das ações;

c) o fortalecimento dos Municípios para a gestão dos recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estaduais conforme as ações previstas nos Planos Plurianuais de Assistência Social aprovados pelos conselhos, garantindo as informações sobre a aplicação dos referidos recursos, acompanhadas de avaliação de impacto social e, assim, a efetivar o processo de municipalização e descentralização.

Esferas: federal, estadual e municipal;

6. Garantir que as deliberações das conferências, no que se refere ao financiamento, sejam contempladas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, nas três esferas de governo, assegurando a participação dos conselhos na elaboração e acompanhamento, implantando em sistema de informações e/ou audiências públicas, possibilitando transparência na divulgação do Orçamento da Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal;

7. Exigir que o montante de recursos anteriormente destinados ao INSS para benefícios eventuais (auxílio natalidade e funeral) sejam alocados nos Fundos de Assistência Social das três esferas de governo, de forma a garantir a efetividade das ações.

Esfera: federal;

8. Rever a série histórica do SAC, ampliar o valor do *per capita* em relação a estes serviços (pessoa portadora de deficiência, pessoa idosa, criança, abrigo) com base na inflação acumulada, mantendo a correção anual, bem como, ampliar as metas de atendimento destes serviços, e também dos programas e benefícios, com ênfase naqueles de complementação de renda, garantindo que todos os municípios sejam contemplados em suas demandas e peculiaridades urbanas e rurais e que haja rigoroso cumprimento do cronograma de repasse mensal e simplificação dos procedimentos de prestação de contas dos recursos destinados a Política de Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal

9. Garantir que os recursos destinados ao Programa Bolsa Família, de iniciativa federal, sejam alocados no Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para operacionalização sob responsabilidade do Ministério da Assistência Social - MAS.

Esfera: federal

10. Garantir a alocação nos fundos da Assistência Social de recursos para a operacionalização dos benefícios eventuais nos Estados e Municípios, segundo os critérios definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme art. 22 da LOAS.

Esfera: federal

11. Garantir que os recursos orçamentários e financeiros destinados ao programa de atenção à criança de 0 a 6 anos, que estão na Assistência Social, sejam reordenados para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Esfera: federal

PAINEL IV MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMO ESTRATÉGICA PARA FORTALECER O CONTROLE SOCIAL

1. Garantir, em cada esfera de Governo, conforme art. 17 da LOAS, e na lei de criação dos conselhos, toda a infra-estrutura física, material, financeira e de recursos humanos para o seu funcionamento, assegurando recursos nos orçamentos anuais, bem como as condições econômicas, materiais e políticas à participação de conselheiros e representantes de usuários nas conferências e eventos relativos à Política de Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal

2. Garantir, incentivar, dinamizar a criação e/ou implementação e articulação de Fóruns de Assistência Social e demais políticas públicas, em âmbito municipal, regional, estadual e nacional, assim como de trabalhadores e usuários da Política de Assistência Social, objetivando o fortalecimento, a mobilização e a participação popular dos setores envolvidos com a Política de Assistência Social, bem como a construção de uma agenda de articulação, intercâmbio, mobilização, visando a intersetorialidade das ações voltadas para os diversos segmentos, promovendo anualmente audiências públicas, debates, fóruns locais ou regionais ampliados, visando a formulação e implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Esferas: federal, estadual e municipal

3. Articular maior participação do Ministério Público na fiscalização quanto ao cumprimento da LOAS e à defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social, estabelecendo normas e/ou mecanismos de penalização para União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Organizações Civis que não cumprirem as diretrizes previstas na Lei.

Esferas: federal, estadual e municipal

4. Retomar o texto original da LOAS, artigo 18, inciso VI: “convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos “... a Conferência Nacional de Assistência Social ...”, revogando o disposto no artigo da Lei nº 9.720/98 editada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e que seus resultados sejam

publicizados no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando-os aos Conselhos Estaduais, municipais e do Distrito Federal de Assistência Social.

Esfera: federal

5. Que as matérias debatidas no âmbito da Segurança Alimentar, pertinentes à Política de Assistência Social, sejam submetidas à apreciação e deliberação dos Conselhos de Assistência Social.

Esferas: federal, estadual e municipal;

6. Que todo o processo amplo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil seja conduzida pelos Fóruns correspondentes nas três esferas de governo com ampla discussão em reuniões/assembleias para a escolha dos membros dos Conselhos.

Esferas: federal, estadual e municipal

7. Desenvolver um programa sistemático de ampla publicização da Política de Assistência Social, que agregue áreas intersetoriais como saúde, educação e temas transversais à Assistência Social, com vistas a fortalecer o controle social.

Esferas: federal, estadual e municipal

8. Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS normatize as inscrições das entidades filantrópicas de educação definindo claramente o que os conselhos municipais, estaduais e do DF, vão considerar como comprovação de gastos em programas de Assistência Social e quais os critérios devem ser considerados para receber bolsa de estudo.

Esfera: federal

9. Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS exija, conforme preconiza a LOAS, que os Programas de Assistência Social sejam implementados pelo órgão responsável pela política, o Ministério da Assistência Social - MAS, negando a cultura de Programas de Assistência vinculados ao gabinete da Presidência.

Esfera: federal

III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONI BAUSSELLS PIRAGINE - PRESIDENTE –COMAS-SP